



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Acessibilidade e Inclusão

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Salas 201, 203, e 208 - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4577 - www.dacin.ufu.br - dacin@reito.ufu.br



EDITAL DACIN Nº 38/2026

02 de setembro de 2026

Processo nº 23117.056588/2026-91

EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES - CAMPUS UMUARAMA 2º SEMESTRE LETIVO/2026

A Divisão de Acessibilidade e Inclusão (DACIN) torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de monitores/as destinados/as ao desenvolvimento de ações educativas de apoio aos/às estudantes com deficiência durante o segundo semestre letivo de 2026, no campus Umuarama, sob a orientação da DACIN, em conformidade com a Resolução nº 141/2024 do Congrad/UFU, que estabelece normas para o exercício da monitoria.

1. Das inscrições:

1.1 - Período de inscrição no processo seletivo: **02/09/2026 a 11/09/2026**

1.2 - Formulário de inscrição: [Edital DACIN nº 38/ 2026 \(MONITOR DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO - UMUARAMA\) – Preencher o formulário](#)



1.3 - O/a candidato/a a monitor/a:

1.3.1 - Deverá estar regularmente matriculado/a em qualquer curso de graduação oferecido pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU), em quaisquer de seus campi localizados no município de Uberlândia, independentemente da área de formação, e ter cursado, no mínimo, um semestre letivo no respectivo curso.

1.3.2 - Poderá exercer a monitoria de apoio e inclusão por até 2 (dois) semestres letivos consecutivos, a critério da DACIN.

1.3.3 - Deverá dispor de 12 horas semanais, sem prejuízo de suas atividades

escolares, com assinatura de termo de comprometimento e identificação dos horários disponíveis;

1.3.4 - Não poderá acumular a bolsa de monitoria com outra bolsa ou remuneração, ressalvadas as hipóteses previstas no item 8.2.1.

1.4 - Documentos exigidos para inscrição:

a) Comprovante de matrícula atualizado.

b) Histórico escolar com CRA.

c) Declaração de que dispõe de 12 horas semanais para o exercício da monitoria pleiteada, sem prejuízo de suas atividades escolares (Anexo I).

d) Comprovante de conta-corrente de titularidade do/a estudante, em qualquer instituição bancária. A DACIN não se responsabilizará por pagamentos não realizados em razão do fornecimento de dados bancários incorretos.

2. Das vagas:

2.1 - Será disponibilizada 1 (uma) vaga com bolsa, para convocação imediata, além da formação de cadastro de reserva.

2.2- Os/as candidatos/as aprovados/as além do número de vagas serão classificados/as em cadastro de reserva. A classificação não assegura direito à bolsa nem garante convocação, que ficará condicionada ao surgimento de vaga, à disponibilidade orçamentária e à demanda de atendimento aos/às estudantes com deficiência, observadas as disposições deste edital.

2.3 - A convocação da vaga do cadastro de reserva poderão ser ajustadas pela DACIN de acordo com as necessidades educacionais e com as matrículas dos/as estudantes com deficiência, observados os critérios deste edital.

3. Das atribuições do/a monitor/a:

3.1 - Participar das reuniões de acompanhamento e supervisão das atividades de monitoria, promovidas quinzenalmente pela DACIN, de forma presencial ou virtual, individualmente ou em pequenos grupos, conforme as necessidades educacionais dos/as estudantes atendidos/as;

3.2 - Responder às comunicações, solicitações e orientações encaminhadas por meio do Microsoft Teams, incluindo mensagens, chamadas de áudio ou vídeo, no prazo máximo de 1 (um) dia útil;

3.3 - Atender a mais de um/a estudante com deficiência, quando necessário, desde que os horários sejam compatíveis e respeitada a carga horária semanal de 12 (doze) horas;

3.4 - Atender às solicitações da supervisão da DACIN relacionadas a demandas pontuais dos/as estudantes com deficiência, respeitadas a carga horária semanal e a disponibilidade do/a monitor/a;

3.5 - Participar das reuniões de início e de encerramento da monitoria, conforme agendamento da supervisão, e responder aos formulários de avaliação das ações de monitoria, quando solicitado/a;

3.6 - Cumprir as atribuições de monitoria até o encerramento das atividades acadêmicas do/a estudante com deficiência atendido/a, observado, em qualquer caso, o período oficial de vigência da monitoria estabelecido neste edital, ainda que

suas próprias atividades acadêmicas tenham sido encerradas anteriormente;

3.7 - Estar presente com assiduidade aos compromissos intraclasse estabelecidos, especialmente em dias de atividades avaliativas do/a estudante com deficiência atendido/a;

3.8 - Apresentar o relatório final da monitoria, conforme regras e prazos definidos pela supervisão;

3.9 - Assinar o termo de compromisso relativo ao cumprimento da carga horária da monitoria;

3.10 - Informar os horários em que estará disponível para os atendimentos presenciais e virtuais;

3.11 - O/A monitor/a fará jus ao certificado de participação na monitoria desde que:

a) cumpra todas as atribuições previstas neste edital e as orientações fornecidas pela supervisão da DACIN;

b) esteja devidamente cadastrado/a como monitor/a;

c) participe das atividades sob sua responsabilidade, incluindo ações intraclasse, apoio em atividades avaliativas, organização de materiais e reuniões de supervisão presenciais ou virtuais;

d) apresente o relatório final no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo seguinte; e

e) caso ocorram ausências nas atividades sob sua responsabilidade, apresente atestado médico ou declaração de atividade acadêmica emitida pelo/a professor/a ou coordenador/a do curso, ficando a justificativa sujeita à análise da supervisão da DACIN.

4. Da seleção:

4.1 - O processo seletivo será realizado pela equipe da Divisão de Acessibilidade e Inclusão (DACIN).

4.2 - A seleção e a classificação serão realizadas com base no CRA constante do histórico escolar do/a candidato/a.

4.2.1 - A compatibilidade entre o perfil do/a candidato/a e as necessidades educacionais específicas do/a estudante atendido/a poderá ser considerada para fins de convocação, mediante justificativa da DACIN, sem alteração da classificação geral.

4.3 - Em caso de empate, terá preferência o/a candidato/a que tiver cursado o maior número de períodos. Persistindo o empate, terá preferência o/a candidato/a de maior idade.

5. Da divulgação dos resultados:

5.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado pela DACIN no dia 15/09/2026, até as 17h, no endereço eletrônico <https://dacin.ufu.br/editais>.

6. Do exercício da monitoria para o 2º Semestre Letivo de 2026:

6.1 - O exercício da monitoria terá início com a reunião inicial, que será realizada no dia 16/09/2026, às 14h30, de forma presencial ou virtual. O formato da reunião e, se for o caso, o local serão divulgados juntamente com o resultado da seleção.

6.1.1 - A não participação do/a candidato/a aprovado/a na reunião inicial, sem justificativa legal, resultará na desclassificação imediata do/a candidato/a.

6.2 - O período de exercício da monitoria será de **16/09/2026 a 19/12/2026**;

7. Das bolsas de monitoria:

7.1 - Será concedida 1 (uma) bolsa de monitoria de apoio e inclusão, no valor mensal de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

7.2 - Nos casos em que o período de atuação for inferior a 30 (trinta) dias, o valor da bolsa será pago proporcionalmente aos dias de efetivo exercício, tomando-se como referência o mês de 30 (trinta) dias.

7.3 - Em caso de suspensão oficial das atividades acadêmicas da graduação, as atividades de monitoria, bem como o pagamento de bolsas, poderão ser suspensos.

8. Das Disposições Gerais:

8.1 - O exercício da monitoria (remunerada ou não) não implica vínculo empregatício com a Instituição.

8.2 - Durante a vigência da bolsa de monitoria, o/a estudante não poderá receber outra bolsa ou remuneração de qualquer natureza, paga pela UFU ou por outras agências ou instituições nacionais ou estrangeiras, nem exercer simultaneamente outra monitoria remunerada.

8.2.1 - Não se incluem na vedação prevista no item 8.2 as bolsas e os auxílios de assistência estudantil.

8.3 - O ato de inscrição no processo seletivo implica a ciência e a aceitação, pelo/a candidato/a, das normas estabelecidas neste edital, na Resolução nº 141/2024 do Congrad/UFU e nas orientações disponíveis em <https://dacin.ufu.br/servicos/monitoria>.

8.4 - O/A candidato/a que apresentar informação ou documento falso, ou que deixar de atender às normas estabelecidas neste edital, não será admitido/a como monitor/a, ainda que tenha sido aprovado/a.

8.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da Divisão de Acessibilidade e Inclusão.

Cronograma do edital	
Atividade	Data
Inscrição	02/09/2026 11/09/2026 a

Divulgação do resultado	15/09/2026
Reunião inicial	16/09/2026
Período de exercício da monitoria	16/09/2026 a 19/12/2026
Data Limite para entrega de relatório final	até 30 dias após o início do semestre letivo seguinte

PROF. ME. JANINE CECÍLIA GONÇALVES PEIXOTO
COORDENADORA DA DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO
Portaria de Pessoal UFU Nº 7509, de 13 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Janine Cecilia Gonçalves Peixoto, Coordenador(a)**, em 02/09/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7672289** e o código CRC **8AEADFOA**.

ANEXOS AO Edital

ANEXO I

DECLARAÇÃO – MONITORIA DACIN DE APOIO E INCLUSÃO
2º Semestre Letivo/2026

Eu, _____, matrícula _____, estudante do curso de _____ da Universidade Federal de Uberlândia, declaro que:

Estou regularmente matriculado em um curso de graduação da Universidade Federal de Uberlândia,

Não acumulo bolsas de outros programas internos ou externos à UFU,

Não tenho vínculo empregatício com qualquer instituição, e

Disponho de 12 horas semanais para exercer as atividades da monitoria DACIN de apoio e inclusão, sem prejuízo de minhas atividades escolares.

Uberlândia, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Referência: Processo nº 23117.056588/2026-91

SEI nº 7672289
